



**FUNDAÇÃO SÃO PAULO**  
Mantenedora da  
**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO**



**DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO**

Nome: \_\_\_\_\_

Tipo de atividade: \_\_\_\_\_

Renda:

( ) Diária

( ) Semanal

( ) Mensal

Valor: R\$ \_\_\_\_\_

Descrição das atividades:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de documentos falsos implicarão a adoção de medidas judiciais cabíveis<sup>1</sup>.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura

\_\_\_\_\_

<sup>1</sup> Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 1 CÓDIGO PENAL DECRETO-LEI N.º 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Estelionato:

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsificação de documento particular:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.